Twin Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ nº 27.317.590/0001-37 - NIRE 35300502094

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 16 de abril de 2026, às 11:00 horas, na sede social da **Twin Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 688 – 5 Andar, Bela Vista, CEP 01310-100. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Gustavo Durazzo** e secretariada pelo Sr. **Gustavo Durazzo Junior. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: I - A eleição dos Sr. **Joao Pedro de Azevedo Tort Durazzo**, qualificado abaixo, ao cargo de Diretor Financeiro. II - Alteração da sede da empresa para Alameda Rio Negro, nº 1030 – Sala 902 – Condomínio Stadium, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000, na cidade Barueri, estado de São Paulo. III- Alteração dos artigos 13, 16 e 19 do Estatuto Social, passando o Conselho de Administração e a Diretoria a serem compostos por 2 (dois) membros, quais sejam: Diretor-Presidente e Diretor Financeiro. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1** Aprovar a eleição para o cargo de Diretor Financeiro o (i) Sr. **Joao Pedro de Azevedo Tort Durazzo**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.864.162-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 360.834.078-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Cláudio Brasil Leitão, 33, Perdizes, CEP 05009-070, com mandato de 16/04/2026 à 15/04/2029. **5.1.1** Aprovar o novo endereço da sede da Companhia, na Alameda Rio Negro, nº 1030 – Sala 902 – Condomínio Stadium, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000, na cidade Barueri, estado de São Paulo. **5.1.2** Aprovar a nova redação dos artigos 13, 16 e 19 do Estatuto Social: ***"Artigo 13º -*** O Conselho de Administração será composto por 2 (dois) membros, todos pessoas naturais, acionistas e residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos". ***"Artigo 16º -*** O Conselho de Administração elegerá entre o quadro de acionistas o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro". ***"Artigo 19º -*** A diretoria será composta por 2 (dois) diretores serão eles Diretor-presidente e Diretor Financeiro, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração com o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos". **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Barueri, 16 de abril de 2026. JUCESP nº 204.649/26-2 em 29/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A sociedade terá a denominação de **Twin Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Artigo 2º -** A sociedade tem sede e foro na **Alameda Rio Negro, nº 1030 – Sala 902 – Condomínio Stadium, bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, CEP 06454-000, na cidade Barueri, estado de São Paulo. Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: I. a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer performados ou a performar originário de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, entre outros; conforme política de crédito devidamente aprovada pela Diretoria; II. a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, debêntures, ou de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; III. a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos não financeiros; e, IV. a realização de operações de *hedge* em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações. Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Parágrafo Segundo:** Será concedido aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do seu direito de preferência, no caso de emissão de ações por deliberação da Assembleia. **Das Assembleias Gerais. Artigo 6º -** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social da Companhia, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 7º -** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 8º -** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou então, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. I. Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto da Assembleia. II. A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados. III. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá. **Artigo 9º -** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Artigo 10º -** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. **Artigo 11º -** As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I. A alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas, e mudança da forma de funcionamento dos órgãos de administração e seu modo de atuação na condução da administração da Companhia; II. Operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária; III. Incorporação, pela Companhia: (a) de outra sociedade ou (b) de parcela de patrimônio de outra sociedade; IV. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; V. Resgate ou amortização de ações; VI. Redução do capital social; e VII. Dissolução da companhia. **Da Administração da Sociedade. Artigo 12º -** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e pela Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Artigo 13º -** O Conselho de Administração será composto por 2 (dois) membros, todos pessoas naturais, acionistas e residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único:** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a eleição e investidura de seus substitutos. **Artigo 14º -** Em caso de vacância do cargo de conselheiro, em montante superior a um terço do total dos conselheiros eleitos, convocar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para preenchimento dos cargos. Os conselheiros eleitos nestas circunstâncias terão tempo de seus mandatos coincidentes com os demais membros. **Artigo 15º -** O Conselho de Administração elegerá entre os membros o seu presidente e o substituto deste em suas ausências ocasionais ou impedimentos temporários **Artigo 16º -** O Conselho de Administração elegerá entre o quadro de acionistas o Diretor-Presidente e o Diretor Financeiro. **Artigo 17º -** Cabe ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto eventual, convocar e presidir as reuniões do conselho, mediante aviso pessoal ou publicação na imprensa, as quais se instalarão com a presença mínima de dois membros, tendo o presidente ou seu substituto eventual, além de voto comum, o de qualidade. **Parágrafo Único:** Em caso de vacância do cargo de conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. **Artigo 18º -** Compete ao Conselho de Administração: I. Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da sociedade; II. Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e no caso do artigo 132 da lei nº 6404/76; III. Eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhe as atribuições; IV. Manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do Exercício e examinar os balancetes mensais; V. Fiscalizar a gestão dos diretores; VI. Examinar atos, livros, documentos e controles da sociedade; VII. Deliberar sobre a emissão de novas ações, até o limite do capital autorizado e, caso necessário, propor à Assembleia geral a alteração do capital autorizado; VIII. Escolher e destituir os auditores independentes; IX. Exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 19º -** A diretoria será composta por 2 (dois) diretores serão eles Diretor-presidente e Diretor Financeiro, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração com o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único:** Findo o prazo de gestão os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a nova eleição da Diretoria. **Artigo 20º -** Ocorrendo vacância do cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão. **Artigo 21º -** Compete a diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para que seja, por lei ou pelo presente estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a outros, os suficientes para: I. Zelar pela observância da lei e deste estatuto; II. Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; III. Administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; IV. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários e; V. Distribuir entre os membros, as funções da administração da sociedade. **Parágrafo Único:** A representação da sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer um dos diretores ou procurador especialmente nomeado. **Artigo 22º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as reuniões serão presididas por qualquer um dos diretores. **Artigo 23º -** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: I. Pelo Diretor Presidente; II. Na ausência do Diretor Presidente, por dois diretores em conjunto; III. Pelo procurador desde que apresente procuração com poderes específicos. **Artigo 24º -** As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade pelo Diretor Presidente na ausência do Diretor Presidente por dois diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **Artigo 25º -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos diretores em reunião específica. **Exercício Social e Balanço Artigo 26º -** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27º -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Parágrafo Único:** A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais. **Artigo 28º -** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidas, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Parágrafo Primeiro:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos Artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76 **Parágrafo Terceiro:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 29º -** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 30º -** O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes. **Artigo 31º -** Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão. **Dissolução e Liquidação. Artigo 32º -** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Disposições Finais. Artigo 33º -** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo 34º -** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais leis aplicáveis, e seu foro jurídico será o mesmo da sede. Barueri, 16 de abril de 2026.

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.

CNPJ/MF nº 19.916.590/0001-25 - NIRE 35.300.508.491

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Setembro de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 25 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na sede da Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Companhia"), na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 8º andar, sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 6º, §5º, do Estatuto Social da Companhia e do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Karin Rocha e secretariados pela Sra. Jéssica Soliguetti Vicente. **4. Ordem do Dia:** Discutir e Deliberar sobre a reeleição dos membros da Administração da Companhia; (ii) a ratificação dos atos praticados pelos Diretores desde 13 de maio de 2026; **5. Deliberações:** Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2027, observado o disposto no art. 8º, §§2º e 3º, do Estatuto Social: **(i) Diretor Presidente - Fabio Mader Cintrão**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 22.531.443-5, inscrito no CPF sob o nº 188.060.558-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-401 **(ii) Diretor Financeiro - Felipe Pinto Gomes**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG nº MG 11.068.038, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.074.726-83, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401; e **(iii) Diretora Sem Designação Específica - Karin Regina da Rocha Demarques Cruz**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 32182201-2, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 297.231.228-71, com endereço comercial no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401. 5.2. Ratificar todos os atos de administração e de representação praticados pelos Diretores da Companhia no período compreendido entre 13 de maio de 2026 e a presente data, os quais ficam integralmente reconhecidos como válidos e eficazes perante a Companhia e terceiros. 5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Karin Rocha - Presidente; Jéssica Soliguetti Vicente - Secretária. Acionistas presentes: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. Santo André, 25 de setembro de 2026 *Confere com o original lavrado em livro próprio.* **Mesa: Karin Rocha** - Presidente; **Jéssica Soliguetti Vicente** - Secretária. **Acionista Presente: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.**

Tekno S.A. - Indústria e Comércio

CNPJ nº 33.467.572/0001-34 - NIRE 35.300.007.514

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 01 de Setembro de 2026

1. Data, hora e local: Em 01 de setembro de 2026, às 16 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **Tekno S/A Indústria e Comércio** ("Companhia"), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rod. Pref. Aristeu Vieira Vilela, 2905, Sala A - km 181,2 - Eng. Neiva, CEP 12522-010. **2. Convocação e presença:** Convocação dispensada, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Kalil Hanna; e Secretária: Juliana Fonseca Alves. **4. Ordem do dia:** (i) Reconhecer a renúncia do Sr. Rodrigo Augusto Costa Deslandes, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia, Sr. Sandro Sambaqui, para o cargo de Diretor Presidente. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração examinaram e discutiram a matéria constante da ordem do dia e deliberaram por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Reconhecer a renúncia, na presente data, do Sr. **Rodrigo Augusto Costa Deslandes**, ao cargo de Diretor Presidente, expressando agradecimento e apreciação pela contribuição no desenvolvimento da Companhia. **5.2.** Em razão da renúncia apresentada, nesta data, pelo Sr. Rodrigo Augusto Costa Deslandes, eleger o Sr. **Sandro Sambaqui**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 2.263.907/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.451.509-00, com escritório na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Ornith Bollmann, número 1441, Bairro Brasília, CEP 89282-427, para o cargo de **Diretor Presidente da Companhia**. **5.3.** O Diretor ora eleito tomará posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que ficará arquivado na sede da Companhia, para mandato a se encerrar na reunião do Conselho de Administração que se seguir à Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2028. **5.4.** Em razão da deliberação ora tomada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores abaixo relacionados para completar o mandato em curso, que perdurará até a reunião do Conselho de Administração que se seguir à Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2028: (i) **Sr. Sandro Sambaqui**, na qualidade de Diretor Presidente, a quem competirá o desenvolvimento da estratégia e coordenação geral dos negócios, incluindo da produção industrial; (ii) **Sr. Renato Luis Lucena Cançado**, na qualidade de Diretor Comercial, atualmente em exercício, a quem compete a coordenação da comercialização de produtos, incluindo o planejamento comercial e de vendas nos mercados interno e externo e logística de produtos; e (iii) **Sr. Tiago Carneiro Mendes**, na qualidade de Diretor Financeiro, atualmente em exercício, a quem compete o planejamento, direção e controle do desempenho financeiro dos negócios da Companhia, contemplando as funções de controladoria, controles internos e gestão de riscos. **5.5.** O diretor ora eleito (a) declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A. para a sua investidura como membro da Diretoria da Companhia; e (b) tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual será lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, da qual foi lavrada esta ata. Guaratinguetá/SP, 01 de setembro de 2026. Mesa: **Alexandre Kalil Hanna,** Presidente da Mesa **Juliana Fonseca Alves,** Secretária Membros do Conselho de Administração: Alexandre Kalil Hanna, Paulo Henrique Wanick Mattos e Jorge Adelino de Faria. JUCESP nº 386.597/26-1 em 14/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 08 de outubro de 2026, às 14h00 na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a atualização do endereço de 2 (duas) filiais da Companhia, localizada no município de Rondonópolis/MT e Parauapebas/PA; e (ii) a ampliação do objeto social de 1 (uma) filial da Companhia, localizada no município de Parauapebas/PA. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **5.1.** a atualização do endereço das filiais da Companhia, quais sejam: **5.1.1.** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0079-20, registrada na JUCEMAT sob o NIRE 33901236214, então localizada em Área Periféricas – Rua Acesso-Rivaldo A. dos Santos, s/nº, Área Rural de Rondonópolis, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78750-899, para que passe constar com sua atual localização: **"A. Rural, s/nº, Aeroporto – Área Rural de Rondonópolis, CEP 78750-899, no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso"**; **5.1.2.** Filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0106-37, registrada na JUCEPA sob o NIRE 15900332690, então localizada na Estrada Raimundo Mascarenhas, s/nº, Bairro A. de Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: **68.516-000**, para que passe constar com sua atual localização: **"Rodovia Dr. Faisal Salmen, s/nº – Complemento: KM 83.6, Bairro: Serra de Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68516-000"**. **5.2.** a ampliação do objeto social da filial abaixo indicada, de modo a incluir, em suas atividades, os seguintes CNAEs: (i) 53.20-2-01 – Servicos de malote não realizados pelo Correio Nacional; e (ii) 53.20-2-02 – Servicos de entrega rápida: **• Filial CKS – Parauapebas:** com sede atual na Rodovia Dr. Faisal Salmen, s/nº – Complemento: KM 83.6, Bairro: Serra de Carajás, Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68516-000, registrada sob o CNPJ nº 09.296.295/0106-37e NIRE 15900332690; A Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria, nesse sentido. **6. Lavratura e Leitura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionistas: **(i)** Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e **(ii)** David Gary Neeleman. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio*. Barueri/SP, 08 de outubro de 2026. Mesa: **Abhi Manoj Shah** – Presidente; **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 388.160/26-3 em 15/10/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.